

# Inseticida

# Excentro® 0.5

Inseticida de solo

Tipo de produto: Inseticida

Composição: Grânulos (GR) c/ 0,5% de teflutrina

Família química: Piretróide

Número de AV: 1757

Classificação ADR: 3077, 9, III

Embalagem: 1 kg, 5 kg, 20 kg



ATENÇÃO

## CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- EXCENTRO® 0.5 é um inseticida que se apresenta na forma de grânulos, indicado para tratamentos dirigidos ao solo.
- EXCENTRO® 0.5 pertence à família química dos piretróides, de largo espectro de ação, com modo de ação essencialmente por contacto e ingestão, atuando no sistema nervoso dos insetos.

## OBSERVAÇÕES

- EXCENTRO® 0.5 possui uma ação residual alargada no tempo e os vapores libertados permitem uma melhor difusão do produto no solo.
- Aplicar o EXCENTRO® 0.5 diretamente no solo com o equipamento apropriado e durante a sementeira ou da plantação.
- Podem-se realizar as duas operações culturais em simultâneo (desinfecção do solo e sementeira ou plantação), colocando este inseticida na respetiva tremonha do semeador ou do plantador, caso esta exista.

ASCENZA®

CULTURA	DOENÇA	DOSE (Kg/ha)	ÉPOCA DE APLICAÇÃO
MILHO	Alfinetes ( <i>Agriotes</i> sp.)	15,0	Aplicar o produto durante a sementeira.
ALGODOEIRO			
BATATEIRA			
TOMATEIRO (PARA FINS INDUSTRIAIS)			Aplicar o produto durante a plantação.
BETERRABA SACARINA			
TABACO			

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Fazer 1 única aplicação por campanha com o **EXCENTRO® 0.5** ou com outros produtos contendo a mesma substância ativa ou substâncias ativas da mesma família química deste inseticida e nunca após a sementeira do milho.
- Deverá ser feito um ensaio prévio para regulação do débito do distribuidor de grânulos, para que a dose de produto a aplicar seja a indicada para a área total a desinfetar.
- Para mais informações consulte a Ficha de Dados de Segurança do produto.
- Os produtos fitofarmacêuticos (PFF) homologados em Portugal podem ser utilizados em proteção integrada (PI), não existindo uma lista de PFF's recomendados especificamente para esse efeito. A escolha do PFF deve ter, obrigatoriamente, em consideração a aplicação dos princípios gerais da PI e as normas definidas para a cultura.